

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO

PL nº 3/2025 – PE nº 2/2025

Obj.: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos. Contratante: MUNICÍPIO DE RESPLENDOR, CNPJ sob o nº 18.413.161/0001-72. Dilatação/prorrogação do prazo de vigência. Ass. 16/3/26. Vig.: 16/3/26 a 16/3/27. Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, 1º TA a Ata nº 26/25; DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, CNPJ 34.771.531/0001-08, 1º TA a Ata nº 27/25; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93, 1º TA a Ata nº 30/25; FAP ALEIXO LTDA, CNPJ 26.180.747/0001-62, 1º TA a Ata nº 41/25; DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, 1º TA a Ata nº 28/25; DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA, CNPJ 05.018.604/0001-89, 1º TA a Ata nº 29/25; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67, 1º TA a Ata nº 31/25.

Código Identificador: 227787119422

EXTRATO DE ADITIVO

PL nº 15/2025 – PE nº 8/2025

Obj.: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de móveis de escritório. Contratante: MUNICÍPIO DE RESPLENDOR, CNPJ sob o nº 18.413.161/0001-72. Dilatação/prorrogação do prazo de vigência. Ass. 10/3/26. Vig.: 10/3/26 a 10/3/27. Contratada: ACOFLEX MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ 57.393.564/0001-59, 1º TA a Ata nº 14/25; MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 25.275.318/0001-06, 1º TA a Ata nº 20/25; INB COMÉRCIO LTDA, CNPJ 43.029.546/0001-88, 1º TA a Ata nº 18/25; ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 82.476.144/0001-83, 1º TA a Ata nº 15/25.

Código Identificador: 227787120422

EXTRATO DE ADITIVO

PL nº 6/2025 – PE nº 3/2025

Obj.: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (tipo marmitex), para consumo dos servidores da Prefeitura Municipal de Resplendor. Contratante: MUNICÍPIO DE RESPLENDOR, CNPJ sob o n.º 18.413.161/0001-72. Dilatação/prorrogação do prazo de vigência. Ass. 5/2/26. Vig.: 5/2/26 a 5/2/27. Contratada: E P DE OLIVEIRA- RESTAURANTE, CNPJ 12.550.201/0001-41, 1º TA a Ata nº 7/2025; ELIANE CORREIA MARINS LOPES 05896484623, CNPJ 37.278.758/0001-04, 1º TA a Ata nº 6/2025.

Código Identificador: 227787121422

EXTRATO DE ADITIVO

PL nº 106/2024 – PE n.º 25/2024

Obj.: Registro de preços para futura aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantil. Contratante: MUNICÍPIO DE RESPLENDOR, CNPJ sob o n.º 18.413.161/0001-72. Dilatação/prorrogação do prazo de vigência. Ass. 13/2/26. Vig.: 13/2/26 a 13/2/27. Contratada: VVERD COMERCIO E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA CNPJ 36.434.597/0001-20, 1º TA a Ata nº 13/2025; MG MED HOSPITAR LTDA ME CNPJ 13.264.773/0001-27, 1º TA a Ata nº 12/2025.

Código Identificador: 227787122422

EXTRATO TERMO ADITIVO

PL N º 1/2023 – INEX. Nº 1/2023

Objeto: Contratação de empresa prestação dos serviços de instalação/desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e eletrodomésticos para atender todas as Secretarias Municipais. Contratante: MUNICÍPIO DE RESPLENDOR, CNPJ nº 18.413.161/0001/72. Contratada: COMERCIAL DORNELAS E NICOLINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.283.758/0001-17. Contrato nº 13/2023. 3º TA. Dilação do prazo de vigência de 1/1/26 a 31/12/26. Ass. 24/12/25; 31.313.581 JOSÉ ROBERTO BATISTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.313.581/0001-45. Contrato nº 27/2023. 3º TA. Dilação do prazo de vigência de 26/2/26 a 26/2/27. Ass. 26/2/26.

Código Identificador: 227787123422

EXTRATO TERMO ADITIVO

PL N º 22/2025 – INEX. Nº 3/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada (Escritório de Advocacia) para prestação de serviços técnicos governamentais, incluindo consultoria e assessoria técnica jurídica e administrativa para o suporte das ações da administração pública municipal, em especial à Procuradoria Geral e Secretaria de Administração do Município de

Resplendor/MG. Contratante: MUNICÍPIO DE RESPLENDOR, CNPJ nº 18.413.161/0001/72. Contratada: LAVIOLA, CABRAL & CAMPANHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.406.320/0001-95. Contrato nº 36/2025. 1º TA. Dilação do prazo de vigência de 4/3/26 a 4/3/27. Ass. 4/3/26;

Código Identificador: 227787124422

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 9/2026

O Prefeito do Município de Resplendor/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal Nº 003, de 16/09/2002, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, para contratação em regime de designação temporária de Profissionais do Magistério Habilitados e demais servidores da Educação, para o ano letivo de 2026 para provimento de vagas existentes NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, de acordo com os requisitos e cargos previstos na Lei Municipal nº 847/2009 e Lei Complementar Municipal nº 32/2009 e suas alterações, do Município de Resplendor/MG, relacionados a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção dos candidatos para contratação de profissionais, em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA para as Escolas Municipais.

1.2. O candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos da Lei Municipal nº 342/97, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, sob a forma de Contrato de Direito Administrativo de Prestação de Serviços. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação e designação.

1.3. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- a) fazer ampla divulgação do processo seletivo simplificado;
- b) divulgar a classificação final;
- c) proceder à designação dos profissionais.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos da Lei Municipal nº 342/97, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, sob a forma de Contrato de Direito Administrativo de Prestação de Serviços.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
- b) ter, na data de chamada e comprovação de títulos, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Olegário Maciel, nº 494 - Centro, nos dias 26/03/2026 e 27/03/2026, das 8h às

11h e de 13h às 16h.

3.3. O candidato deverá preencher formulário padrão (ANEXO III) com letra legível, sem rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.4. Ter a habilitação mínima exigida para o cargo pleiteado a saber:

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - HISTÓRIA

- Possuir Licenciatura plena em História (Habilitados), ou;
- Estar cursando o 3º período de Licenciatura plena em História. (Não Habilitados)

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

- Possuir Licenciatura plena em Educação Física (Habilitado), ou;
- Estar cursando o 3º período de Licenciatura plena em Educação Física. (Não Habilitados)

PROFESSOR DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL)

- Licenciatura Plena em Pedagogia, ou;
- Licenciatura Plena Educação Especial, ou;
- Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.

3.5. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

3.5.1. Fotocópia (frente e verso) da Cédula de Identidade e do CPF;

3.5.2. Fotocópia do certificado de reservista ou comprovante de dispensa do serviço militar, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

3.5.3. Comprovante de votação na última eleição (2024) ou certidão de quitação eleitoral;

3.5.4. Apresentar atestado de antecedentes e certidões de distribuição criminal das justiças estadual e federal,

3.5.5. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório;

3.5.6. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos nos subitens do item 3.5;

3.5.7. Ao preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o protocolo de inscrição com assinatura do atendente/conferidor (condição para validade da inscrição);

3.5.8. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

3.5.9. Apresentar comprovante de residência atualizado.

3.5.10 Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital;

3.5.11 Será desclassificado e terá sua pontuação zerada o candidato que:

- a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;
- b) não apresentar a ficha correta de inscrição, devidamente preenchida e assinada, na versão original
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares;
- e) ter a habilitação exigida para o cargo pleiteado.

3.5.12 É de total responsabilidade do candidato a apresentação de todos os documentos exigidos nos itens 3.5.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. A seleção para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Secretaria Municipal de Educação e contará com uma única etapa:

4.2. DA AVALIAÇÃO: PROVA DE TÍTULOS

As avaliações indicadas no quadro abaixo terão os seguintes valores:

PROFESSOR ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO		
Formação Acadêmica/Qualificação Profissional	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Doutorado na área específica de atuação, reconhecido pelo MEC.	15,0	15,0
Mestrado na área específica de atuação, reconhecido pelo MEC.	10,0	10,0
Pós-graduação “Lato sensu” na área da educação.	5,0	5,0
Curso BNCC – promovido pela SME – 08 horas	0,5	0,5
Curso Educação Empreendedora oferecido pela SME e Secretaria de Desenvolvimento Econômico/SEBRAE	0,2	1,0
Curso realizado na Plataforma Iônica, ou Curso da AVAMEC, ou curso Escola de Formação, ou Itaú Social, com mínimo de 40 horas.	0,5	1,0
Declaração de tempo de serviço público na Prefeitura Municipal de Resplendor, no cargo ou função pleiteada em até 15 anos (5475 dias).	0,003 por dia	16,425

Declaração de Tempo de serviço público como diretor escolar ou coordenador, exercido nas escolas ou creches municipais de Resplendor, na opção de um cargo a ser pleiteado, em até 10 anos. (3650 dias)	0,003 por dia	10,95
Declaração de tempo de serviço no cargo ou função pleiteada em rede estadual e/ou particular no município de Resplendor em até 05 anos (1825 dias).	0,002 por dia	3,65
1ª Jornada Pedagógica	0,5	0,5
Curso de Primeiros Socorros (Lei Lucas 13.722/2018 – Validade 2 anos)	1,0	1,0
PROFESSOR DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL)		
Formação Acadêmica/Qualificação Profissional	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Doutorado na área específica de atuação, reconhecido pelo MEC.	15,0	15,0
Mestrado na área específica de atuação, reconhecido pelo MEC.	10,0	10,0
Pós-graduação “Lato sensu” em Educação Especial	5,0	5,0
Curso BNCC – promovido pela SME – 08 horas	0,5	0,5

Curso Educação Empreendedora oferecido pela SME e Secretaria de Desenvolvimento Econômico / SEBRAE	0,2	1,0
Curso realizado na Plataforma Iônica, ou Curso da AVAMEC, ou curso Escola de Formação, ou Itaú Social, com mínimo de 40 horas.	0,5	1,0
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em até 10 anos (3650 dias), na Rede Municipal de Ensino de Resplendor.	0,003 por dia	10,95
Declaração de Tempo de serviço público como diretor escolar ou coordenador, exercido nas escolas ou creches municipais de Resplendor, na opção de um cargo a ser pleiteado, em até 10 anos. (3650 dias)	0,003 por dia	10,95
Declaração de tempo de serviço no cargo ou função pleiteada em rede estadual e/ou particular no município de Resplendor em até 05 anos (1825 dias).	0,002 por dia	3,65
Cursos específicos na área de Educação Especial (mínimo de 60 horas)	0,5	1,0
Oficina de formação Alfabetização Baseada em Evidências: Como o Cérebro Aprende a Ler	1,0	1,0
1ª Jornada Pedagógica	0,5	0,5

Instituto Ler + - Curso Consciência Fonológica na Prática	1,0	1,0
Curso de Primeiros Socorros (Lei Lucas 13.722/2018 Validade 2 anos)	1,0	1,0

OBS.: Somente serão aceitos cursos não presenciais, quando provenientes de instituições idôneas, cadastradas no MEC, sendo facultado ao atendente/conferidor recusar o título que não atenda às exigências citadas, sujeito a conferência, via telefone, no momento da inscrição.

4.3. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

PARA A COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO:

4.3.1 Em órgão público: declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, sujeitos a conferência via telefone no momento da inscrição.

4.3.2 Em empresa privada ou órgão público: Cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho - foto e dados pessoais).

4.3.3 Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato.

4.3.4 Cooperativado: Cópia do documento que comprove o vínculo entre o candidato e a cooperativa, bem como declaração da empresa onde atua comprovando período efetivo de atuação.

4.3.5 A experiência profissional deverá ser comprovada conforme especificado no item 4.3 deste Edital, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, comprovante de experiência profissional fora dos padrões nele especificados.

4.3.6 Somente serão validadas comprovações de experiências profissionais que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

4.3.7 Considera-se experiência/exercício profissional, para efeito de pontuação, toda atividade desenvolvida no cargo ou área pleiteada, ocorrida após respectiva conclusão de curso ou colação de grau conforme escolaridade exigida para o exercício do cargo.

4.3.8 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada título conforme estabelecido na Tabela do item 4.2.

4.3.9 Não será computado, como experiência profissional, tempo de monitoria, de bolsa de estudos, de residência médica, de outras atribuições prestadas fora do cargo pleiteado para contrato. Não serão computados como experiência, tempos de serviço distintos realizados no mesmo dia, cabendo ao candidato escolher aquele que lhe for mais vantajoso.

5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

5.1. Os comprovantes de qualificação profissional (títulos e experiência profissional) devem ser entregues conforme item 3.2 deste Edital.

5.2. Os diplomas e declarações de conclusão de curso de capacitação serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas pelo MEC.

5.3. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e em reconhecimento do MEC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA).

6. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 4.2 deste Edital.

6.2. A experiência profissional, conforme descrito no item 4.2, deverá ser informada no ato da inscrição e comprovado no momento da designação.

6.3. A comprovação de experiência profissional para os cargos previstos no item 4.2 deste Edital, dar-se-á por meio de:

6.3.1 Em órgão público:

a) Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o item 4.2 deste Edital, sujeitos a conferência via telefone no momento da inscrição.

6.3.2 Na iniciativa privada:

a) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) E DECLARAÇÃO em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do Diretor da escola ou do responsável legal da Instituição, que especifique o período compreendido e os cargos/funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteado, em acordo com o anexo II; OU

b) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (onde constam: nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho) E DECLARAÇÃO em papel timbrado contendo carimbo e assinatura do Diretor da escola ou do responsável legal da instituição onde atuou, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o item 4.2 deste Edital.

6.3.3 Como Autônomo:

a) Certidão emitida por órgão competente (Prefeitura ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia o contrato.

6.3.4 Como prestador de serviços:

a) Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato.

6.3.5 Cooperativado:

a) Cópia do documento que comprove o vínculo entre o candidato e a cooperativa, bem como declaração da empresa onde atua comprovando período efetivo de atuação.

6.4. A experiência profissional deverá ser comprovada conforme especificado nos itens anteriores deste Edital, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, comprovante de experiência profissional fora dos padrões nele especificados.

6.4.1. Somente serão validadas comprovações de experiências profissionais que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

6.4.2. Considera-se experiência/exercício profissional, para efeito de pontuação, toda atividade desenvolvida no cargo ou função pleiteada, ocorrida após respectiva conclusão de curso ou colação de grau conforme escolaridade exigida para o exercício do cargo.

6.4.3. Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada título conforme estabelecido na Tabela do item 4.2.

7. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

7.1. A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório de todos os títulos acadêmicos declarados e apresentados pelo candidato, qualificação profissional e tempo de serviço no cargo pleiteado.

7.2. Havendo empate entre candidatos, será classificado o de maior idade.

7.3. A classificação será feita com restrita observância, em ordem decrescente, da nota final de cada candidato considerado aprovado, observado o número de vagas.

7.4. Nos casos de vacância do cargo de qualquer natureza do servidor contratado ou efetivo, poderá ser convocado candidato que não tenha sido classificado dentro do número de vagas, observando-se sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do Edital.

7.5. O candidato que for designado e assinar o contrato de trabalho, só poderá assinar novo contrato de trabalho com a administração pública desde que já completado um período de pelo menos 3(três) meses de contrato assinado, salvo nos casos de acumulação permitida de cargos públicos (art. 37, XVI, da Constituição Federal), ou estado de emergência ou calamidade pública.

8. DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.

8.1. A documentação referida no Quadro do item 4.2. deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Olegário Maciel, nº494, Centro, nos dias 26/03/2026 e 27/03/2026 de 8h às 11h e de 13h às 16h.

8.2. O candidato deverá preencher o Formulário de inscrição referido no ANEXO III deste Edital.

8.3. O candidato deverá trazer os documentos dentro de envelope tamanho A4, lacrado para cada cargo pretendido. Os envelopes serão rubricados no feixe pelo atendente/conferente, como também pelo candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a entrega da documentação correta.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação total ou parcial deste Edital será de 8h até às 10h do dia 20/03/2026, sendo que as razões deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas na Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima referido. O resultado da análise das impugnações ocorrerá até às 13horas do dia 20/03/2026. Caso o Edital seja impugnado totalmente, novo Edital será formulado o mais breve possível, em caso de impugnação parcial, será publicada errata no dia 20/03/2026, até às 18h.

9.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito; o mesmo poderá fazer o recurso no que tange sua classificação e não de outro candidato da listagem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.3. No período do recurso não se acrescenta documento na inscrição realizada.

9.4. Os recursos referentes a Pontuação e Classificação Final dos candidatos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Resplendor, localizada na avenida Olegário Maciel, número 494, Centro – Resplendor/MG no dia 01/04/2026 e deverão conter o nome do candidato recorrente, cópia do formulário de inscrição, endereço completo para correspondência, sua fundamentação e assinatura (ANEXO IV)

9.5. O resultado final após recursos será publicado no dia 01/04/2026, até às 17h, nas redes sociais da PMR e SMED e no Mural de Publicações da SMED.

10. DA DESIGNAÇÃO

10.1. A designação dos classificados para ocuparem as vagas, bem como o local das mesmas, será efetuada pela SME.

10.2. O candidato classificado deverá apresentar no ato da designação, originais e cópias dos documentos abaixo relacionados, sob pena de ser automaticamente eliminado:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) Título de Eleitor;

d) Certificado de reservista (se do sexo masculino);

e) PIS/PASEP;

f) Certidão de Nascimento;

g) Certidão de casamento;

h) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;

i) Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, etc.);

j) Histórico escolar;

K) Registro no Conselho de classe, se for o caso (Diploma, declaração de conclusão de curso, etc.);

l) Declaração de emprego, cargo ou função pública (formulário a ser entregue pela Secretaria de Educação);

m) 01 foto 3x4;

n) Número da conta bancária BANCO DO BRASIL;

- o) Número de telefone;
- p) Declaração para incluir dependente IRPF (formulário a ser entregue pela Secretaria de Educação);
- q) Certidão de antecedentes criminais de acordo com [Lei nº 14.811/2024 Art. 59-A](#).

10.3. O candidato designado só poderá assumir o cargo da designação após apresentar-se ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Resplendor, conforme data e horário estabelecidos pelo setor de Recursos Humanos, o qual emitirá atestado de aptidão para ocupar o cargo pleiteado.

10.4. Se o candidato não estiver apto no exame médico admissional o mesmo será desclassificado e dar-se-á seguimento as listagens de classificação.

10.5. O candidato que escolher vaga e desistir após a assinatura do contrato de trabalho será eliminado do Processo Seletivo. O mesmo estará impedido de concorrer a qualquer Edital da Educação no prazo de 60 (sessenta) dias.

10.6. O candidato classificado que no ato da designação não estiver presente e/ou passar a vez será automaticamente reclassificado para o final da lista, passando então, a convocação do próximo candidato, sendo documentado o não comparecimento pela SME.

10.7. Não será permitida ao candidato a troca de unidade escolar e/ou modalidade de ensino, após a efetivação da escolha no ato da designação, salvo por determinação da secretaria, conforme a necessidade ou conveniência do serviço.

10.8. As vagas a serem preenchidas serão escolhidas no ato da designação, observando-se sempre a ordem de classificação.

10.9. Poderá haver designação para vagas extras que surgirem no decorrer do ano escolar de 2026, durante a validade deste Edital, bem como as que surgirem em decorrência de afastamento do funcionário efetivo para ocupar cargo de direção e coordenação, assim como outros motivos legais obrigatórios que importem em interrupção e/ou suspensão dos efeitos de contrato de trabalho, tais como licença médica, licença maternidade/paternidade, etc. A contratação dos candidatos classificados será feita de acordo com as necessidades da SME e da disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de contratação no decorrer do ano letivo a chamada dos classificados será feita via telefone, conforme número fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

10.10. O professor que for contratado, somente poderá concorrer a outra vaga durante o ano se ao tempo da nova designação seu contrato já estiver sido encerrado, neste caso, o candidato concorrerá de acordo com a sua posição na lista de classificação.

10.11. A vigência do contrato para o cargo e/ou função, em regra, será a data da designação ou chamamento até o término determinado pela SME.

11. DA RESCISÃO

11.1. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenização:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) se o contratado incorrer em falta disciplinar;
- c) se o contratado obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato avaliação insatisfatória.
- d) a critério da administração, de acordo com a necessidade financeira ou conveniência de serviço.

11.2. Será de responsabilidade do corpo técnico administrativo da unidade educacional e da SME, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado nos termos deste Edital pelo período que durar o contrato, tornando-o passível de rescisão automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, ou ainda, proibição de novas contratações durante o ano.

11.3. A avaliação a que se refere o item anterior deverá ser realizada sempre por escrito, por meio de atas, memorandos, notificações ou advertências, assegurando-se, em todo caso, em favor do candidato, o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 12.2. A aprovação do candidato, neste Processo Seletivo, não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando a caráter da Prefeitura Municipal a sua convocação quando necessário.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais públicos.
- 12.4. Não haverá informações por telefone a respeito de datas, locais e horários da avaliação dos títulos ou quaisquer informações contidas no Edital.
- 12.5. O horário/turno de trabalho de cada contratado será definido pelo Coordenador ou Diretor do Local escolhido.
- 12.6. Constatado qualquer descumprimento por parte do candidato às normas deste edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito a anulação de todas as etapas já procedidas.
- 12.7. O presente processo seletivo terá vigência e duração no ano de 2026.
- 12.8. Para contratação o candidato deverá apresentar a documentação completa exigida pelos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Resplendor (MG), sob pena de ser eliminado.
- 12.9. Não poderá ser designado servidor que tenha sido exonerado em virtude de processo administrativo.
- 12.10. Todo candidato que tenha tido mais de dez faltas injustificadas como servidor ao longo do ano de 2025, será desclassificado do certame.
- 12.11. O candidato que possuir Notificações ou Atas Administrativas relacionadas a agressão contra educandos nos últimos cinco anos será desclassificado do certame.
- Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 18 de março de 2026.

Nemias Martins de Souza
Prefeito

ANEXO I
QUADROS DE PREVISÃO DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---- PROFESSOR P3 ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)					
Cargo/Função	Vagas	Turno	Local	Vencimento HORAS/AULAS	
Professor P3 ANOS FINAIS HISTÓRIA	(a definir) Sede e Interior Cadastro de Reserva	Matutino e/ou Vespertino	Escolas Municipais	R\$ 26,04 (Vinte e seis reais e quatro centavos)	
Professor P3 ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA	(a definir) Sede e Interior Cadastro de Reserva	Matutino e/ou Vespertino	Escolas Municipais	R\$ 26,04 (Vinte e seis reais e quatro centavos)	

PROFESSOR DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL)				
Cargo/Função	Vagas	Turno	Local	Vencimento
PROFESSOR DE APOIO ESCOLAR – (Educação Especial)	(a definir) Sede e Interior Cadastro de Reserva	Matutino e/ou Vespertino	Centros Educacionais ou Escolas Municipais	R\$ 1.955,16 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)

DOS DESCONTOS DE PONTUAÇÃO NO ANO DE 2025

TIPO DE DESCONTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ocorrência ou advertência	(-) 4,0	(-) 12,0
Suspensão	(-) 6,0	(-) 18,0
Total		(-) 30,0

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DATAS		
18/03/2026	14h	Divulgação do Edital.
20/03/2026	10h	Impugnação do Edital na Secretaria Municipal de Educação.
26/03/2026 e 27/03/2026	08h às 11h 13h às 16h	Secretaria Municipal de Educação.
30/03/2026	18h	Divulgação da lista de classificação dos candidatos inscritos.
01/04/2026	08h às 11h	Recursos na Secretaria Municipal de Educação.
01/04/2026	17h	Divulgação da Classificação Final dos candidatos inscritos.

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR			
INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 9/2026			
Cargo:			Nº Inscrição:
Nome do Candidato(a):			Data de Nascimento/ Idade ____/____/____ (____) Anos
Identidade:	CPF:	Estado Civil:	Sexo: () M () F
Endereço:			Bairro:
Município:			Estado:
Telefone para contato:		e-mail:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital Nº 9/2026. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias e documentos apresentados.			
Local e Data:		Assinatura do Candidato:	

Via do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR	
INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 9/2026	
Cargo:	Nº Inscrição:
Nome do Candidato(a):	Data de Nascimento/ Idade ____/____/____ (____) Anos

Obrigatória a apresentação deste, juntamente com a carteira da identidade no local de realização do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 9/2026.	
Local e Data:	Assinatura do atendente-/conferidor:

Via do Candidato

ANEXO IV

RECURSO CONTRA A DECISÃO E CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 9/2026
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO:
CONTATO:
IDENTIDADE:
CPF:
DATA E LOCAL:
I – DOS FATOS
II – DAS RAZÕES DO RECURSO

Assinatura

Deverá ser protocolado um formulário de recurso para cada cargo pretendido. A responsabilidade por preenchimento do formulário de recurso é EXCLUSIVAMENTE do candidato.

Código Identificador: 230287130422

DECRETO Nº 662, DE 18 DE MARÇO DE 2026
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO DE RESPLENDOR, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei n.º 1.140, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre modificação de feriado municipal e dá outras providências, CONSIDERANDO que o feriado religioso da Sexta-Feira da Paixão será celebrado em 3 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 2 de abril de 2026, quinta-feira.

Art. 2º O serviço de limpeza urbana e a coleta de lixo funcionarão normalmente na referida data, garantindo a manutenção dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Não serão paralisados o funcionamento dos serviços essenciais de urgência e emergência.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 18 de março de 2026.

Nemias Martins de Souza
Prefeito

Código Identificador: 230287135422